



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1475/2021**  
**MODALIDADE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2021**

= E D I T A L =

**ABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE RIQUEZA, PARA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RIQUEZA/SC.**

**I - DO PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação Modalidade Concorrência edital nº 03/2021 às 09 h do dia 01/10/2021 horário de Brasília, Processo Licitatório sob nº 01475/2021, em sua sede, na sala de Licitação e Contratos, situado à Rua João Mari, nº 55, Centro, Riqueza, Santa Catarina, objetivando contratação de pessoa física ou jurídica para compra de imóvel.

**1.2** O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos no Município de Riqueza/SC, na Rua João Mari, nº 55 – Centro – Riqueza – Santa Catarina, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107> em qualquer dia e horário.

**1.3** O recebimento dos envelopes “A” contendo os documentos de Habilitação e o envelope B a proposta de preço dos interessados dar-se-á até às 09:00h do dia 01/10/2021 horário de Brasília no Setor de Licitações e Contratos, no endereço acima indicado.

**II. DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente edital consiste na contratação de pessoa física ou jurídica para compra de Bem Imóvel no Município, nos termos do artigo 1º § único da Lei nº 0844 de 04 de agosto de 2021, sendo:

| Lote | Item | Quant. | Descrição do Objeto  | Valor máximo. |
|------|------|--------|--|---------------|
| 1    | 1    | 01     | Área de terra, com no mínimo 15.000,00 m <sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), livres de área de preservação ou vegetação arbórea e mananciais de água ou açudes e nascentes, área plana ou levemente ondulada, fora do perímetro urbano e distante da sede do município no máximo 2 quilômetros, de fácil acesso e às margens de estradas municipais. O valor máximo de aquisição é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). | 225.000,00    |



2.2 A aquisição do Imóvel será através de transferência da escritura do Imóvel para o Município, realizada a partir da homologação do presente procedimento.

### III. DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito à Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC, ou através da página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107> em qualquer dia e horário.

3.2 As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo Fone (0XX49) 3675-3200, com a Srta. Dirce Heinsohn.

3.3 No Ato do recebimento do Edital o interessado deverá verificar todo o seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

3.4 A licitante deverá examinar todo o edital, seus anexos e demais documentos, não sendo aceita alegação de desconhecimento como elemento impeditivo da elaboração da proposta ou de participação do certame.

### IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas.

4.2 Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos

#### I - Em relação ao imóvel:

1. Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel atualizada.
2. Planta da situação e localização do terreno;
3. Certidões negativas de ônus e gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel;
4. Prova de regularidade perante à fazenda Municipal (já constante dos autos);

#### II - Em relação ao vendedor:

- a). Cópia autenticada do RG e CPF; (em se tratando de pessoa física)
- b). Comprovante de Residência;
- c). Termo de anuência à aquisição nas formas propostas pela Administração, devidamente subscrito por cônjuge (se houver);
- d). Certidão de Casamento (em se tratando de vendedor casado)

4.3 Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

4.4 Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos e para todos os demais atos necessários.

4.5 Caso seja titular da Empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**4.6** A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará a LICITANTE, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

**4.7** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

**4.8** A credencial ou Procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado por ocasião da primeira sessão, no local, data e horário designados no preâmbulo deste Edital.

## **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Os envelopes “A” e “B” deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando em sua face os seguintes dizeres:

**A) ENVELOPE N.º A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1475/2021**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. 03/2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC**  
**PROPONENTE: (Razão social/Nome)**  
**CNPJ/CPF:**

**B) ENVELOPE N.º B – PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1475/2021**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. 03/2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC**  
**PROPONENTE: (Razão social/Nome)**  
**CNPJ/CPF:**

**5.2** Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar a Carta de Credenciamento, conforme modelo (Anexo), a qual deve ser entregue diretamente à Comissão no início da sessão pública de realização desta licitação. Não sendo permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

## **VI - DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**6.1** O envelope “A”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira e fiscal, deverá conter:

### **6.1.1. No caso de Pessoa Jurídica:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)
- f) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescidos pela lei nº 9.854 de 1999; (modelo anexo);
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
- i) Declaração de idoneidade (modelo anexo);
- j) Declaração inexistência de servidor público no quadro societário (modelo anexo)
- k) Declaração de recusa ao direito de interpor recurso na fase de habilitação, caso seja habilitada (Modelo Anexo).

**6.1.2 No caso de pessoa física:**

- a). Cópia autenticada do RG e CPF; (em se tratando de pessoa física)
- b). Comprovante de Residência;
- c). Termo de anuência à aquisição nas formas propostas pela Administração, devidamente subscrito por cônjuge (se houver);
- d). Certidão de Casamento (em se tratando de vendedor casado)
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)
- i) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescidos pela lei nº 9.854 de 1999; (modelo anexo);
- j) Declaração de idoneidade (modelo anexo);
- k) Declaração inexistência de servidor público no quadro societário (modelo anexo)
- l) Declaração de recusa ao direito de interpor recurso na fase de habilitação, caso seja habilitada (Modelo Anexo).

**6.2 O envelope “B”, contendo a proposta de preço, deverá conter**



6.2.1 A proposta de preços - Envelope “B” - deve conter a data, a identificação e assinatura do seu subscritor (proprietário ou responsável legal), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, a falha não acarrete lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, e deve ser elaborada considerando as seguintes condições:

- a) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- b) No preço deverá estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas ocorridas em virtude da entrega do objeto.

## **VII. ENTREGA DOS ENVELOPES E SUA ABERTURA**

**7.1** Os envelopes contendo os documentos para habilitação de N° A e da proposta N° B deverão ser entregues até as **às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2021**, junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Riqueza, sito a Rua João Mari, 55, no Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, sendo que a abertura dos envelopes contendo a Documentação para habilitação (A), será realizada em sessão pública a partir das **09:10 horas** do mesmo dia e no mesmo local.

**7.2** A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA (B) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas para julgá-la, que estejam presentes os participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação.

**7.3** Na impossibilidade de julgamento imediato das propostas a Comissão marcará dia e horários para a sessão de abertura e julgamentos das propostas constando-os em ata e dos quais os proponentes serão considerados imediatamente intimados.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1** Serão abertos os envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação.

**8.2** Verificada a habilitação, serão habilitados os proponentes que apresentarem toda a documentação solicitada neste edital em conformidade com a Lei 8666/93. Após, passa-se à análise das propostas. Os licitantes serão classificados na ordem das ofertas mais vantajosas (menor preço).

**8.3** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 e Lei nº. 9.648, de 27/5/98, que altera o Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.



**8.4** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

**8.5** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

**8.6** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o parágrafo 2º, do artigo 3 e parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**8.7** As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

## **IX - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**9.1** Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) ultrapassar o valor máximo fixado neste edital;
- b) cotar valor manifestamente inexequível.
- c) não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseado em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega e execução do objeto, inclusive, apresentar qualquer outra forma de remuneração não prevista neste edital;
- d) estiver em desacordo ou não obedecer às exigências mínimas estabelecidas neste edital.

**9.2** A apresentação de proposta contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer item deste edital e seus anexos, bem como a falta de informações, implicará a desclassificação da proposta, salvo se, inequivocamente, a falha não acarrete lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo

## **X - DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Homologado o objeto da presente licitação, o município convocará a contratada para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

**10.2** O município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,



inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

**10.3** O prazo de trata o item 9.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO, E DO VALOR MÁXIMO**

**11.1** O Pagamento será efetuado em uma única parcela em até 10 dias após lavratura da respectiva escritura pública.

**11.2** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE:

| <i>I – CLASSIFICAÇÃO</i> | <i>ESPECIFICAÇÃO</i>                                | <i>CÓDIGO</i> |
|--------------------------|---|---------------|
| Órgão                    | SECRETARIA MUN. TRANSPORTE, OBRAS, SERV. MUNICIPAIS | 08            |
| Unidade Orçament.        | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS                    | 01            |
| Função                   | URBANISMO   | 15            |
| Subfunção                | INFRA-ESTRUTURA URBANA                              | 451           |
| Programa                 | OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS                         | 009           |
| Atividade                | OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS                     | 1.0013        |
| Fonte de Recursos        | RECURSOS ORDINARIOS                                 | 0100          |

## **II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

4.4.90.61.03.00.00 – TERRENOS

**11.3** O valor máximo do Imóvel objeto deste instrumento é de até **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, incluindo-se nele de acordo com a manifestação de concordância do valor, a ser depositado em conta bancária, em nome do proprietário:

## **XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**12.1** A recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido neste edital, estando à proposta dentro de sua validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

**12.2** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a adjudicatária as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente, especialmente, se a execução do objeto não atender às especificações propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste instrumento.

**12.4** No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido ou via correio com aviso de recebimento.



### **XIII - DOS RECURSOS**

**13.1** Dos atos da Administração decorrentes deste processo licitatório, cabe:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e suas alterações;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**13.2** O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do item anterior terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos

**13.3** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

**13.4** Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações ou encaminhados no e-mail

### **XIV - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**14.1** A empresa vencedora obriga-se a:

- a) Entregar o imóvel em estrita observância às disposições contidas no presente edital.
- b) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega do imóvel.
- c) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel até a transferência da escritura do Imóvel para o Município.
- f) Entregar o imóvel, objeto deste edital, após a transferência mediante a escritura pública que precisa ser lavrada no cartório de notas, assinado pelas partes e posteriormente registrado no cartório de registro de imóveis.
- g) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados;
- h) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.

### **XV - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**15.1** Responsabilizar-se pelas despesas com a transcrição do imóvel;





**15.2** Efetuar o pagamento à Contratante, na forma e prazos estabelecidos no presente Processo, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**15.3** Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da aquisição;

## **XVI. DO CONTRATO**

**16.1** Será firmado contrato conforme minuta em anexo com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**16.2** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**16.3** O contrato a ser assinado com a Licitante vencedora terá a sua **vigência por doze meses, contados de sua assinatura.**

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Para melhor apreciação da documentação de habilitação e propostas de preços, a Comissão de Licitação, reserva-se no direito de a qualquer tempo e em qualquer das fases da licitação, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

**17.2** A simples apresentação da proposta a presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos desta modalidade e com as disposições das Leis que a regem.

**17.3** Fica reservado ao município o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**17.4** Toda a documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Riqueza.

**17.6.** Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar.

**17.7** A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

**17.8** As proponentes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

**17.9** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**17.10** As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

**17.11** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

**17.12** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

**17.13** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço

**17.14** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

### **XVIII - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**18.1** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II– Modelo de proposta;
- c) Anexo III – Modelo de credenciamento
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de declaração da veracidade dos documentos, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração conjunta;
- g) Anexo VI – Minuta contratual

Riqueza/SC, 12 de agosto de 2021.

**Renaldo Mueller**  
**Prefeito Municipal**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1475/2021**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DADOS DO SOLICITANTE:**

MUNICÍPIO DE RIQUEZA  
RUA JOÃO MARI, 55, CENTRO – RIQUEZA/SC  
TEL: 49 3675-3200

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por Item.

**OBJETO: SELEÇÃO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NA VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA COM NO MÍNIMO 15.000,00 M<sup>2</sup> (QUINZE MIL METROS QUADRADOS) DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE RIQUEZA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

**Justificativa da Contratação:** É de suma importância a aquisição de um imóvel conforme descrição do objeto, já que será utilizado para a prestação de serviços públicos de sepultamentos e cerimônias fúnebres, tudo conforme especificações mínimas discriminadas neste edital.

**Justificativa do Preço:** O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse do Município na aquisição de imóvel em conformidade com as especificações do objeto, foi solicitado uma prévia avaliação por imobiliária credenciada junto ao município. Desse modo, valor máximo que o Município de Riqueza pretende pagar no imóvel é de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil), valor da avaliação fornecido pela imobiliária.

**PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

**JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| Lote | Item | Quant. | Descrição do Objeto  | Valor máximo |
|------|------|--------|--|--------------|
| 1    | 1    | 01     | Área de terra, com no mínimo 15.000,00 m <sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), livres de área de preservação ou vegetação arbórea e mananciais de água ou açudes e nascentes, área plana ou levemente ondulada, fora do perímetro urbano e distante da sede do município no máximo 2 quilômetros, de fácil acesso e às margens de estradas municipais. O valor máximo de aquisição é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). | 225.000,00   |

O imóvel adquirido deverá estar livre, desembaraçado de ônus e desimpedido de quaisquer coisas e/ou pessoas na data da celebração do contrato de compra e venda;

O imóvel ofertado deverá estar desimpedido de qualquer edificação ou entulhos na data da celebração do contrato de compra e venda.

## DA FORMA DE ENTREGA

A aquisição do Imóvel será através de transferência da escritura do Imóvel para o Município realizado a partir da homologação do presente procedimento.

## PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em uma única parcela em até 10 dias após lavratura da respectiva escritura pública.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

| <i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>                        | <i>ESPECIFICAÇÃO</i>                                | <i>CÓDIGO</i> |
|---|---|---------------|
| Órgão   | SECRETARIA MUN. TRANSPORTE, OBRAS, SERV. MUNICIPAIS | 08            |
| Unidade Orçament.                               | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS                    | 01            |
| Função  | URBANISMO   | 15            |
| Subfunção                                       | INFRA-ESTRUTURA URBANA                              | 451           |
| Programa  | OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS                         | 009           |
| Atividade                                       | OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS                     | 1.0013        |
| Fonte de Recursos                               | RECURSOS ORDINARIOS                                 | 0100          |
| <b>II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE</b> |   |               |
| 4.4.90.61.03.00.00 – TERRENOS                   |   |               |

**Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.**

## CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização pelo responsável da Secretaria municipal de Transporte, Obras, Serviços Municipais ou quem venha substituí-lo no cargo.

#### **ASSINATURAS**

Renaldo Mueller  
Prefeito municipal

Riqueza/SC, 12 de agosto de 2021.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1475/2021**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2021**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

|                       |  |            |  |
|-----------------------|--|------------|--|
| <b>EMPRESA:</b>       |  |            |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>      |  |            |  |
| <b>CNPJ:</b>          |  | <b>IE:</b> |  |
| <b>BANCO:</b>         |  |            |  |
| <b>AGÊNCIA:</b>       |  |            |  |
| <b>CONTA<br/>COR.</b> |  |            |  |

Carimbo CNPJ

Apresentamos nossa proposta para realização os seguintes produtos:

| <i>Item</i> | <i>Descrição do Item</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Valor Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------|--------------------------|----------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
|             |                          |                |                   |                       |                    |

**Valor total da proposta: R\$ (valor por extenso).**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do  
representante e carimbo



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1475/2021**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2021**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa . . . . ., inscrito no CNPJ/CPF nº . . . . ., com sede à . . . . ., neste ato representada pelo Sr. ...., (com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao usando dos recursos, interpô-los, **Processo Licitatório nº 1475/2021, Edital de Concorrência nº 03/2021**, podendo negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1475/2021  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01475/2021**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021**, que atendemos plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na cláusula V, do edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1475/2021  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2021**

**ANEXO V**

Dados da empresa proponente

À Comissão de Licitação do Município de Riqueza/SC  
Edital de Licitação nº 01475/2021, sob a modalidade Concorrência 003/2021

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CPNJ n.º \_\_\_\_\_,  
neste ato por seu responsável, Sr. (a) \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos nesta modalidade de técnica e Preços - Concorrência e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor;
- Recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(nome e assinatura do responsável da proponente)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1475/2021  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal  
o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

A) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

B) Não existe fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

C) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

D) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão e **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1475/2021  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2021**

**ANEXO VII**

**CONTRATO DE CONCORRÊNCIA Nº. /2021.**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENALDO MUELLER**, brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. \_\_\_\_\_ sito a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, sala \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu titular Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Edital de Licitação Processo Licitatório nº 01475/2021, modalidade Concorrência 003/2021** concomitantemente, pelos termos de sua Proposta datada de xx/xx/xxxxx pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes se enunciam a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação, do tipo Menor preço unitário, consiste na contratação de pessoa física ou jurídica para compra de Bem Imóvel no Município, nos termos do art. 1º, caput e § único da Lei 0844 de 04 de agosto de 2021, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, sendo:

| <b>Lote</b> | <b>Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Descrição do Objeto</b>   | <b>Valor.</b> |
|-------------|-------------|---------------|--|---------------|
| 1           | 1           | 01            | Área de terra, com no mínimo 15.000,00 m <sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), livres de área de preservação ou vegetação arbórea e mananciais de água ou açudes e nascentes, área plana ou levemente ondulada, fora do perímetro urbano e distante da sede do município no máximo 2 quilômetros, de fácil acesso e às margens de estradas municipais. O valor máximo de aquisição é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). |               |

**1.2** A aquisição do Imóvel será através de transferência da escritura do Imóvel para o Município realizado a partir da homologação do presente procedimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.**

**2.1** O valor total do presente instrumento de contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01475/2021**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 03/2021**.



Estado de Santa Catarina

## Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

2.2 O valor do presente contrato não será reajustado, salvo condições estabelecidas na legislação federal.

2.3 O Pagamento será efetuado em uma única parcela em até 10 dias após lavratura da respectiva escritura pública.

2.4 O presente Instrumento de Contrato firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência de 12 (doze) meses contatos a partir de sua assinatura**, podendo ter a sua duração prorrogada, de acordo com o interesse público do CONTRATANTE e aceitação da CONTRATADA.

2.5 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

| <i>I – CLASSIFICAÇÃO</i> | <i>ESPECIFICAÇÃO</i>                                | <i>CÓDIGO</i> |
|--------------------------|---|---------------|
| Órgão                    | SECRETARIA MUN. TRANSPORTE, OBRAS, SERV. MUNICIPAIS | 08            |
| Unidade Orçament.        | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS                    | 01            |
| Função                   | URBANISMO   | 15            |
| Subfunção                | INFRA-ESTRUTURA URBANA                              | 451           |
| Programa                 | OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS                         | 009           |
| Atividade                | OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS                     | 1.0013        |
| Fonte de Recursos        | RECURSOS ORDINARIOS                                 | 0100          |

### II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

4.4.90.61.03.00.00 – TERRENOS

2.6 A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-los de acordo com as disposições deste edital e da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

3.1 A contratada obriga-se a:

- a) Entregar o imóvel em estrita observância às disposições contidas no presente edital.
- b) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega do imóvel.
- c) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel até a transferência da escritura do Imóvel para o Município
- f) Entregar o imóvel, objeto deste edital, após a transferência mediante a escritura pública que precisa ser lavrada no cartório de notas, assinado pelas partes e posteriormente registrado no cartório de registro de imóveis.
- g) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados;
- h) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.

### CLÁUSULA QUARTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Responsabilizar-se pelas despesas com a transcrição do imóvel;

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



**4.2** Efetuar o pagamento à Contratante, na forma e prazos estabelecidos no presente Processo, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**4.3** Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da aquisição;

### **CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1** O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**5.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

**5.3** O presente contrato poder ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**6.1** O presente contrato vincula-se ao **Edital, modalidade Concorrência N. 03/2021**, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

**6.2** A proponente se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;

e) Declaração de inidoneidade.

**6.2** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**7.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do imóvel e que não atendam as especificações do objeto licitado, até o limite da alínea “b”, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



**7.4** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**7.5** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- b) A licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

**7.6** A aplicação das penalidades indicadas acima pode ser cumulativa e não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.7** No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa da Contratada, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

**8.2** Presume-se culpa da Contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**9.1** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;

**9.2** Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias;

**9.3** Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Instrumento de Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário; o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

**9.4** Os casos omissos neste Instrumento de Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/02, complementada pela Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;

**9.5** O presente será juntado aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01475/2021**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 03/2021**, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas;

**9.6** Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01475/2021**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 03/2021**;



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**9.7** O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa em desacordo com o instrumento de contrato;

**9.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**RENALDO MUELELR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

---

---